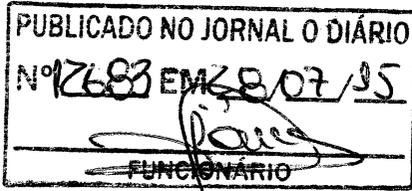


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 2169/2015

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei n.º 1451/2007, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

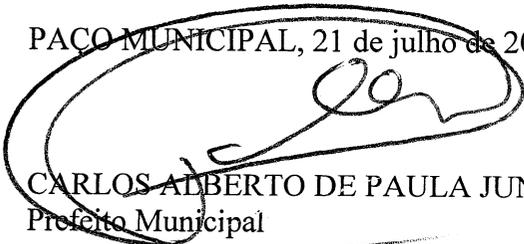
Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1451/2007, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º - A transferência a título gratuito será em favor da Segunda Igreja Presbiteriana Renovada de Sarandi”.***

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 21 de julho de 2015

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal